



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

**Processo Administrativo nº 106/2024**

**1. OBJETO DA DISPENSA.**

1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra para realizar pintura de paredes no Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari.

1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO
1	Prestação de serviço em pinturas de prédio – realizar pintura de prédio público – parte frontal Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari.	M <sup>2</sup>	250	R\$ 19,88	R\$ 4.970,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.970,00

**2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.**

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**3.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**3.4.** O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**3.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será até dia 31/12/2024, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens/serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

**5.1.2.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**5.1.3.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.1.4.** Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

**5.1.6.** Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

**6.1.2.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

**6.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.1.5.** Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

**6.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**6.1.5.2.** Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

**6.1.5.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

**6.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

**6.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;

**6.1.8.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **de dois** dias, contados do recebimento provisório

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**7.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

**7.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

**7.1.3.** A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**7.3.** A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

**7.4.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

**7.5.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**7.6.** A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

**7.7.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

**7.8.** A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**7.8.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

**7.8.2.** Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

**7.8.3.** Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

**7.9.** Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



**7.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.9.3.** A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

**7.1.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

**8.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

**9.1.** A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:

**9.1.1.** rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

**9.1.2.** aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

**9.1.3.** fiscalizar a execução do ajuste.

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de **5%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **14. DA VINCULAÇÃO:**

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.1.3. ANEXO II-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1.4. ANEXO III TERMO – TERMO DE REFERENCIA

15.1.5. ANEXO IV- DFD

São Domingos, 10 de setembro de 2024.

**LUIZ EDUARDO BALDISSERA**

**Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**3.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**3.2.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostar a Certidão de Regularidade Profissional na declaração (quando esta demonstração constar do próprio balanço patrimonial ou de suas demonstrações contábeis não será necessário uma declaração esparsa do contador), de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

-----  
Passivo Circulante

**3.2.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **4. Qualificação Técnica**

**4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente.

**4.2.** Que tenham atividades compatíveis ao objeto da licitação.

**4.2.1.** Deverá ter experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**4.2.2.** A qualificação técnica será averiguada através de seu contrato social da empresa e descritas nas atividades do CNPJ.

**4.2.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados quando solicitado, de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**4.2.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados quando solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**4.3.** Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação quando solicitado do TERMO DE REFERENCIA.

**4.3.1.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**4.4.** Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO: II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**1. OBJETO:**

O Presente Termo, tem como finalidade a contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra para realizar pintura de paredes no Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações e peculiaridades: pintura de paredes do Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari, totalizando uma área total de aproximadamente 250 m<sup>2</sup>.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A aquisição se faz necessária, devido ao Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari, ser palco de grandes eventos municipais, regionais, estaduais em diversas modalidades esportivas, para melhor conservação do espaço público, e por dar ainda mais beleza ao ginásio que se faz necessária a contratação de empresa para realizar pintura no espaço público, sendo de imediato, a parte frontal do mesmo.

Outro sim, foi aberto licitação no dia 28/08/2024 sob número do processo nº96/2024 pregão eletrônico nº31/2024, devidamente publicada, no qual deu deserto, não houve interessados em se cadastrar nos lances dentro da plataforma BNC.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de empresa para o atendimento do objeto acima descrito, com as respectivas especificações, conforme as seguintes condições e detalhamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PINTURAS DE PRÉDIO – REALIZAR PINTURA DE PRÉDIO PÚBLICO – PARTE FRONTAL GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO VEREADOR JOSÉ MULINARI.	M <sup>2</sup>	250	R\$ 19,88	R\$ 4.970,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.970,00

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, será exigido a partir de 2025.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na Modalidade dispensa, na sua forma física, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a fornecimento do pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação conforme art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa deve fornecer o serviço de acordo com o que foi estabelecido do edital.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros as medidas feitas pelo setor de engenharia.

#### **7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. A contratação de empresas que possuem o material e atendam a demanda solicitada.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado local e regional, <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1> (PNPC) e nos sites especializados, internet, licitações anteriores do Município, entre outras, efetuada com base no Decreto Municipal 1526/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

DOUGLAS PAGNUSSATTO PINTURAS, CNPJ – 13.094.153/0001-97

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.970,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1527/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.1 Elaboração de minuta do edital;
- 10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 10.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.11 Assinatura e publicação do contrato;
- 10.12 Empenhamento da despesa contratada.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O objeto que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Serão tomadas todas as providencias para não haver impactos ambientais.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Domingos- SC, 20 de agosto de 2024.

**João Lucas Ronnau**  
**Diretor de esportes**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO: III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O Presente Termo, tem como finalidade a contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra de pintura, para realizar pintura de paredes no Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações e peculiaridades: pintura de paredes do Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari, totalizando uma área total de aproximadamente 250 m<sup>2</sup>.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação se justifica, devido ao Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari, ser palco de grandes eventos municipais, regionais, estaduais em diversas modalidades esportivas, para melhor conservação do espaço público, e por dar ainda mais beleza ao ginásio que se faz necessária a contratação de empresa para realizar pintura no espaço público, sendo de imediato, a parte frontal do mesmo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de empresa para atendimento do objeto acima descrito, com respectivas especificações do objeto, conforme as seguintes condições e detalhamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PINTURAS DE PRÉDIO – REALIZAR PINTURA DE PRÉDIO PÚBLICO – PARTE FRONTAL GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO VEREADOR JOSÉ MULINARI.	M <sup>2</sup>	250	R\$ 19,88	R\$ 4.970,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 4.970,00</b>

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto acima identificado tem natureza de serviços comuns, nos termos do art. 75º inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



A contratação será realizada por meio de licitação, na Modalidade dispensa, na sua forma física, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, os seguintes documentos a título habilitação conforme descrito no edital.

Considerando que a empresa deve fornecer os materiais relacionados de mão de obra para a realização do serviço, exceto a tinta.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Processo de Licitação, Modalidade dispensa física para fornecimento de mão de obra para realizar pintura de paredes no ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme disposto no Decreto Municipal 1526 de 23 de dezembro de 2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

#### **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o término do serviço, mediante da nota fiscal eletrônica.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação da mão de obra de pintura será mediante pesquisa de preço local regional e sites.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 4.970,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto municipal 1526/2023 que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

Para obtenção dos valores estimado, foi realizado pesquisa de preços no mercado observando-se o disposto do Decreto Municipal 1525/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentaria:



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



Secretaria Municipal de Esportes: Despesa 111

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada se responsabilizara pelo uso de EPIs e de toda a segurança na realização dos serviços.

A contratada disponibilizara de todo a estrutura para a mão de obra necessária para a realização dos serviços, exceto a tinta que será disponibilizada pela contratante.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Fiscalizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, suspenso, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

São Domingos- SC, 26 de agosto de 2024.

**Diogo Ottoni Ferrari**  
**Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO: IV  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

<b>Nome da Unidade Solicitante</b> Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
<b>Responsável pela Demanda</b> Diogo Ottoni Ferrari	<b>SERVIDOR</b> João Lucas Ronnau
<b>E-mail</b> dme@saodomingos.sc.gov.br	<b>Telefone</b> [49) 99936-9277

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O Presente Termo, tem como finalidade a contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra de pintura, para realizar pintura de paredes no Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações e peculiaridades: pintura de paredes do Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari, totalizando uma área total de aproximadamente 250 m<sup>2</sup>.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:**

Fundamento da contratação pretendida tem por objetivo: A contratação se justifica, devido ao Ginásio Municipal Poliesportivo Vereador José Mulinari, ser palco de grandes eventos municipais, regionais, estaduais em diversas modalidades esportivas, para melhor conservação do espaço público, e por dar ainda mais beleza ao ginásio que se faz necessária a contratação de empresa para realizar pintura no espaço público, sendo de imediato, a parte frontal do mesmo.

**UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO**

Foi estimado as seguintes quantidades: 250 m<sup>2</sup> de pintura de paredes externas.

**RESTRICÇÕES RELACIONADAS A SOLICITAÇÃO:**

Deverá ser entregue de forma total.

**FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:**

Secretaria Municipal de Esportes: Despesa 111-- R\$ 4.970,00

São Domingos, 19 agosto de 2024.

**Diogo Ottoni Ferrari**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude